



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2014/FME-CPL
Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás

Out.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2014/FME-CPL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a execução de obra de cobertura, adequação e regularização de piso da quadra poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rodrigues localizada na Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás - PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto Atividade nº 12.361.1334.2.141 – Manter unidade de ensino fundamental.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor estimado: R\$ 80.750,86 (Oitenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Projeto Atividade nº 12.361.1334.1.049 – Construção de quadras poliesportivas cobertas.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 24000 FNDE – Termo de Compromisso PAC2 10578/2014

Valor estimado: R\$ 184.906,13 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e treze centavos).

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:

Dia: 29 de Setembro de 2014 às 09:00 horas (nove)

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada a Rua Tancredo Neves S/N, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014



O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 323/2014-GP de 17 de março de 2014, composta pelos membros, Oséias Lima da Fonseca (Presidente), Cleudenice Bonfim de Macedo (Secretária), Tiarles da Silva Santana (1º Membro) e Rômulo Nunes de Sousa (2º Membro), de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, que na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em responsabilidade pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada a Rua Tancredo Neves S/N, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, às 09:00 do dia 29 de Setembro de 2014, reunir-se-á, para recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, para contratação de empresa habilitada em execução de obras de engenharia, na forma estabelecida neste Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a execução de obra de cobertura, adequação e regularização de piso da quadra poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rodrigues localizada na Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás – PA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

Canaã dos Carajás, 12 de Setembro de 2014.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 323/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO	2
2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUAS LOCALIZAÇÕES	5
3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO	5
4 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5 – DA AQUISIÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS	6
6 – DO CADASTRAMENTO	7
7 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	8
10 – DA HABILITAÇÃO	10
11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
13 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	14
14 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
15 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO	15
16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA	16
17 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	16
18 – DA RESCISÃO	16
19 – DAS RESPONSABILIDADES	17
20 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	17
21 – SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA	18
22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS	18
23 – DO PAGAMENTO	19
24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
25 – DO FORO	21



Q.P.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a execução de obra de cobertura, adequação e regularização de piso da quadra poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rodrigues localizada na Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás - PA. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o projeto básico, nas condições e exigências constantes neste Edital.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente licitação será executado na seguinte localidade: Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás – PA.

2.2. Visita ao local da obra:

2.2.1 - A visita técnica deverá ser acompanhada e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro pertencente ao Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

2.2.2. Fica estabelecido o dia 22 de Setembro de 2014, às 09:00, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, visitará os locais das obras objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

2.2.3.. Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

2.2.4. Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

2.2.4. Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

2.2.5. Cópia da certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.

2.2.6 Na data e horário estabelecidos o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida, conforme modelo fornecido no Anexo III deste edital. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante do FME/SEOP, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante da FME/SEOP assinarão a Declaração.

2.2.7 Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.

2.2.8 A Declaração de Visita técnica deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no envelope de habilitação.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

3.2. O prazo máximo para execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preço não excederão o prazo previsto (120 dias), a ser contado a partir da data de recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras autorizando o início das execuções físicas.

3.4. A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Obras Públicas para efeito de apuração de responsabilidades.

4. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2014, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade nº 12.361.1334.2.141 – Manter unidade de ensino fundamental.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor estimado: R\$ 80.750,86 (Oitenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Projeto Atividade nº 12.361.1334.1.049 – Construção de quadras poliesportivas cobertas.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 24000 FNDE – Termo de Compromisso PAC2 10578/2014

Valor estimado: R\$ 184.906,13 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e treze centavos).

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de Segunda a Sexta-feira.

5.2. O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia, correspondente aos custos da reprodução xerográfica, a serem quitados pela Licitante no endereço acima citado, onde deverá ser preenchida guia de recolhimento da taxa atribuída, para a devida entrega do edital, com os dados dos interessados, o edital também poderá ser fornecido via email ou por cópia digitalizada gratuitamente.

5.3. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, nos locais e horários estabelecidos no item 5.1, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.4. Serão afixadas no Quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Tancredo Neves, S/Nº, e no Diário Oficial do Município no site: www.diariomunicipal.com.br/famep, todos os pedidos de esclarecimentos com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese ao Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Canaã dos Carajás ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

7.1.2 Poderão participar desta Tomada de preço as empresas que:

7.1.3 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.4 Atendam os requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidos neste Edital

7.2 Não serão admitidas nesta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

a) suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

b) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;

c) organizadas em consórcio;

d) que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;

e) que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

7.3. **CREDENCIAMENTO:** O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto para recebimento dos Envelopes, no início do certame, como previsto no preâmbulo do presente Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo neste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários e específicos para participar da sessão nesta qualidade.

7.3.1. Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:

a) estatuto, contrato social ou registro de empresário, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) procuração ou documento equivalente outorgado pela licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase desta licitação em conjunto com o documento da alínea "a", pregressa.

7.3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3.3. (i) A Carta de Credenciamento, (ii) o estatuto, contrato social ou registro de empresário junto com a (iii) identidade do representante são documentos hábeis para credenciamento e deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

7.3.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

8.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

8.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
ENVELOPE: Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

9.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os Envelopes de Nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

9.4. No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

9.4.1. O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

9.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

9.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

9.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

9.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

9.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

9.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

10. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.

10.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação do enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.



11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope Nº 01, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

— 11.1.3. Declaração de que a licitante possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Discriminando ainda o endereço completo e o(s) número(s) do(s) telefones ou fax e/ou endereço eletrônico para que a Comissão possa encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias, relativas a presente licitação;

— 11.1.4. Declaração emitida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

— 11.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo I deste edital).

— 11.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

— 11.1.7. Declaração de Visita técnica.

11.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo II deste edital);

b) Registro comercial, se empresa individual;

— c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

— d) Cédula de identidade dos sócios;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

— g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3. Comprovação da regularidade fiscal:

— a) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);

a.1 – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;

11.4. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

12.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da licitante e de sua equipe técnica;

b) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

i. Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

iii. Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;

d) Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;

e) Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais engenheiros, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás.

11.6. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

11.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

11.8. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

11.9 Os documentos previstos nas Condições 11 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

11.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e de preferência apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em **01 (uma)** via, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior.

12.2. Dentro de um único "envelope nº 02 – Proposta de Preços Global" a concorrente colocará os seguintes documentos:

- a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Secretaria Municipal de Obras, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- c) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a Secretaria Municipal de Obras desta responsabilidade;
- d) Declaração expressa da proponente que conhece o local dos serviços e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;
- e) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;
- f) Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras;
- g) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços

12.2.1. Os documentos referidos no item 12.2 - alíneas e, f e g deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

h) Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de



natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.

13.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4. Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Obras.

13.5. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo na composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93).

13.6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global, por lote. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

13.7. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.8. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.9. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.10. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.11. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.13. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 12, deste Edital.

13.14. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 12, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.15. A Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.16. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação, no quadro próprio localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS no endereço informado no sub-item 5.1, deste Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.1.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3. O recurso protocolado, será endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

14.7. Decairá do direito de impugnar, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos, e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e para a **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução propostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado a Secretaria Municipal de Obras, para o conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

15.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato – Anexo V deste edital.

15.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Obras poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93, caso em que a garantia obtida na forma do item 11.4.d deste Edital será revertida ao órgão licitante em espécie ou executada além de serem apurados, em procedimento próprio, as responsabilidades e aplicadas as devidas sanções na forma da lei.

15.6. A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

16.3. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

16.4. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

16.5. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

16.6. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da Secretaria Municipal de Obras, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

16.7. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Obras.

16.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. No interesse da Secretaria Municipal de obras, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

18. DA RESCISÃO

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos arts. 79 e 80 da citada Lei.



19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

19.2. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição dos serviços, técnico de nível superior legalmente habilitado (s), indicado (s) na relação de equipe técnica, como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o(s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência da Secretaria Municipal de Obras, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

19.3. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços.

19.4. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, durante a execução dos serviços;

19.5. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6. A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção do Fundo Municipal de Saúde.

20. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.1. A Secretaria Municipal de Obras designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.2. Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

20.3. Não serão consideradas pela Secretaria Municipal de Obras, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

20.4. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

21.1. Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir **relacionados** sujeitando-se às sanções referidas no item 21.2, deste Capítulo.

21.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

21.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Obras, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

21.1.4. O atraso injustificado na execução da obra;

21.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Obras;

21.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.2. SANÇÕES:

21.2.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da Secretaria Municipal de Obras, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

21.2.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

21.2.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

21.2.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido no contrato, sem plena justificativa;

21.2.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

21.2.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato pelo entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização;

21.2.2. A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão dos serviços na forma e tempo contratados;

21.2.3. A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93;

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

22.1. Executada os serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

22.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

Ass.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e **segurança** dos serviços ou de suas etapas nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 22.3. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.
- 22.4. Caso os serviços não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.
- 22.5. Passado o prazo estabelecido acima, caso a Secretaria Municipal de Obras tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pela Secretaria Municipal de Obras à empresa contratada.
- 22.6. A última fatura dos serviços somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da **Contratada**, com uma periodicidade **mensal**, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:
- 23.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 23.3. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico dos serviços pela Fiscalização e a(s) fatura(s).
- 23.4. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 23.1, 23.4 e 23.8, deste Edital.
- 23.5. Na inobservância do que dispõe os subitens 23.1.1 e 23.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.
- 23.6. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria Municipal de Obras de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 24.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).
- 24.3. A Secretaria Municipal de Obras se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 24.4. A **Contratada** deverá:
- 24.4.1. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;

De R.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.4.2. Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras de CANAÃ DOS CARAJÁS, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

24.5. A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;

24.6. A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.

24.7. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização a Secretaria Municipal de Obras .

24.8. A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras, conforme modelo anexo.

24.9. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

24.10. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.12. Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail;

24.13. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

24.14. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

24.15. A critério do Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;

24.16. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Superveniência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta-Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Credencial Designação de Representante
- f) Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII – Planilhas orçamentárias
- i) Anexo IX – Cronograma físico – financeiro
- j) Anexo X – Memorial Descritivo
- k) Anexo XI - Projetos

24.17. Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

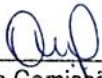


- 24.18. Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Secretaria Municipal de Obras todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.
- 24.20. O SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.
- 24.21. Fica reservada ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.
- 24.22. O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua Tancredo Neves. Nº S/N, CANAÃ DOS CARAJÁS/Pará.
- 24.23. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e atualizada do diploma com última alteração inferida pela Lei Federal nº 12.598, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

25. DO FORO

- 26.1. Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás, PA 12 de Setembro de 2014.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 323/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I
DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2014-CPL/FME



<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2014-CPL/FME

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2014-CPL/FME

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, inscrito no CREA sob o n. <NUMERO DO CREA DO REPRESENTANTE>, efetuou visita técnica no dia ____ de ____ de 2014, às ____:____ horas, conforme exigência do Edital Tomada de Preços nº _____. Estando o mesmo ciente das condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto desta licitação.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Responsável técnico da empresa

<ASSINATURA>

Engenheiro da Prefeitura

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo IV

TOMADA DE PREÇO Nº014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2014-CPL/FME

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação

CARTA –PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresenta sua proposta para execução das obras e serviços previstos na Tomada de Preço nº 011/2014 tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução (das obras e serviços) é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>, valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a conclusão da obra é de ____(<INFORMAR O TOTAL DE DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ALGARISMOS E POR ESTENSO> dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de ____(<INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA > dias a contar da data da abertura das propostas.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, responsável pela assinatura do contrato:

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>
CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>
RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>
Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>
Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>
Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>
Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>



Declaramos que todas as despesas necessárias para execução da obra e serviços, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para este Fundo Municipal de Saúde.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2014-CPL/FME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação



DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE – CREDENCIAL

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, vem por meio desta credenciar o Srº(a) <NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, portador do RG/CI n. <NÚMERO DO RG/CI DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CREA <NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA>, à tomar deliberações referente a Tomada de Preços acima mencionada, com poderes para representar a empresa, assinar, solicitar, receber documentos, participar de visita técnica ou seja qualquer ato necessário á este credenciamento.

Cordialmente,

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Tomada de Preços nº 011/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA REPRESENTANTE>
Nome
Identificação

<ASSINATURA DO CONTADOR>
Nome
Identificação

(com carimbo De CNPJ/MF da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME>

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____ nº _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado por sua Autoridade superior, Sr. _____ e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, <NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL> doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a execução de obra de cobertura, adequação e regularização de piso da quadra poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rodrigues localizada na Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço _____/2014 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo nº _____/2014/FME-CPL**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para a execução de obra de cobertura, adequação e regularização de piso da quadra poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rodrigues localizada na Rua Teotônio Vilela s/nº, Bairro dos Maranhenses no Município de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº _____/2014/FME-CPL e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na Tomada de Preço nº _____/2014/FME-CPL, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº _____/2014/FME-CPL, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

- 06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.
- 06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Secretaria Municipal de Obras.
- 06.4. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;
- 06.5. Ocorrendo paralisação definitiva dos serviços por determinação da Secretaria Municipal de Obras, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na execução dos serviços.
- 06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Obras.
- 06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

- 07.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 07.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 07.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
- 07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 07.6. efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 07.7. comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 07.8. solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 08.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 08.2. efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE;
- 08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 08.7. substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 08.8. comunicar por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
- 08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 08.11. A Contratada será responsável por danos causados diretamente ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).
- 08.12. A Contratada é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

- 09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Único. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e atividades correlatas, o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO: A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução das obras caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA: As despesas com a execução das obras de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrão à conta da classificação econômica para realização das despesas está prevista para o exercício do ano de 2014, com a seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Projeto Atividade nº 12.361.1334.2.141 – Manter unidade de ensino fundamental.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor estimado: R\$ 80.750,86 (Oitenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Projeto Atividade nº 12.361.1334.1.049 – Construção de quadras poliesportivas cobertas.

Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 24000 FNDE – Termo de Compromisso PAC2 10578/2014

Valor estimado: R\$ 185.906,13 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO: A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro responsável pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **Tomada de Preço nº. /2014**.

14.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preço nº. /2014, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. /2014/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, ____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]



ANEXO - VIII

Planilhas Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Adm: Jeová Andrade
End: Rua Teotônio Vilela S/Nº, Bairro: Maranhenses
Obra: Adequação e Reforma da Quadra da EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues (Piso, Mureta e Alamedado)
Local: Canaã dos Carajás - PA

ÁREA DO TERRENO : 553,60 m2
ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 553,60 m2

Preço base: Sinapi Junho/2014

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Código	Fonte	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0			EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA				
1.1	84191	SINAPI	Piso monolítico de alta resistência (GRANITINA) - Incluso camada regularizadora	m²	553,60	R\$ 92,77	R\$ 51.357,47
1.2	79500/002	SINAPI	Pintura acrílica do piso	m²	553,60	R\$ 16,52	R\$ 9.145,47
1.3	88489	SINAPI	Pintura acrílica da mureta	m²	153,60	R\$ 9,57	R\$ 1.469,95
1.4	74244/001	SINAPI	Retirada, Reparos e pintura em alamedado e recolocação de alamedados	m²	62,00	R\$ 123,95	R\$ 7.684,90
1.5	72215	SINAPI	Demolição de Alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m³	11,52	R\$ 36,34	R\$ 418,64
1.6	73935/002	SINAPI	Alvenaria de tijolo de barro	m²	76,80	R\$ 73,57	R\$ 5.650,18
1.7	87893	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	153,60	R\$ 5,36	R\$ 823,30
1.8	84076	SINAPI	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	153,60	R\$ 27,35	R\$ 4.200,96
TOTAL DO ITEM							R\$ 80.750,86
BDI 25%							R\$ 20.187,72
TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 100.938,58

Isidorely R. Silva
Engenheiro CNI
CREA: 28531 D - PA



Ministério da Educação

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 19x33=627m² na EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues

Município: Canaã dos Carajás - Pa

Endereço: Rua Teotônio Vilela S/Nº, Bairro: Maranhenses

Preço Base: Sinapi Março/2014

Planilha Orçamentária

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR(R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0							
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00	431,00	2.586,00
1.2	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00	46,00	3.036,00
1.3	SINAPI	73805/001	Barracões provisórios	m ²	20,00	265,77	5.315,40
1.4	SINAPI	74077/001	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00	7,97	4.997,19
1.5	SINAPI	73960	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.485,59	1.485,59
1.6	SINAPI	73960	Ligação provisória de água	un	1,00	1.485,59	1.485,59
1.7	SINAPI	73960	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	1.485,59	1.485,59
						Subtotal item 1.0	20.391,36

MOVIMENTO DE TERRA							
2.0							
2.1	SINAPI	73965/010	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18	40,24	2.300,92
2.2	SINAPI	5622	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28	4,70	241,02
2.3	SINAPI	53527	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30	45,83	1.617,80
						Subtotal item 2.0	4.159,74

FUNDAÇÃO							
3.0							
3.1	SINAPI	5651	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	106,13	30,13	3.197,70
3.2			Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84	32,90	948,84
3.3	SINAPI	74138/002	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07	641,35	15.437,29
						Subtotal item 3.0	19.583,83

ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA							
4.0							
4.1	SEOP	71452 + 150131	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m ²	516,00	148,1	76.419,60
4.2	SINAPI	74138/002	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m ³	5,40	641,35	3.463,29
4.3	SINAPI	84040	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m ²	594,86	48,68	28.957,78



4.4	SINAPI	84040	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16	48,68	12.080,43
4.5	SINAPI	41619	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20	47,04	2.878,85
Subtotal item 4.0							123.799,95

5.0 DREANAGEM PLUVIAL							
5.1	SINAPI	72105	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	ml	64,32	53,01	3.409,60
5.2	SINAPI	83700	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00	47,85	1.052,70
5.3	SINAPI	20158	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	75,48	905,76
5.4	SINAPI	21066	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	24,37	97,48
Subtotal item 5.0							5.465,54

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V							
6.1	SINAPI	3909	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	7,29	72,90
6.2	SINAPI	3910	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	10,26	20,52
6.3	SINAPI	12015	Condutete LB	un	5,00	23,65	118,25
6.4	SINAPI	12024	Condutete TA	un	4,00	20,95	83,80
6.5	SINAPI	12029	Condutete XA	un	1,00	18,29	18,29
6.6	SEINFRA	C0466	Abracadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00	5,48	219,20
6.7	SEINFRA	C0466	Abracadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	5,48	21,92
6.8			Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	ml	330,00	5,06	1.669,80
6.9	SINAPI	74130/003	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	72,83	364,15
6.10	SINAPI	74130/003	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	72,83	72,83
6.11	SINAPI	72309	Eletroduto aço galvanizado de 1"	ml	10,00	27,59	275,90
6.12	SINAPI	72308	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00	25,23	1.766,10
6.13			Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	220,00	2.200,00
6.14			Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	190,00	1.900,00
6.15	SINAPI	13393	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	192,91	192,91
6.16	SINAPI	68069	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	49,59	198,36
6.17	SINAPI	72929	Cordoalha de aço 35 mm²	ml	8,00	43,05	344,40
6.18	SINAPI	1596	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	6,22	24,88
Subtotal item 6.0							9.564,21

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
7.1	SINAPI	73954/001	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20	13,59	831,71
7.2	SINAPI	9537	Limpeza geral	m²	627,00	1,77	1.109,79
Subtotal item 7.0							1.941,50

Custo Total com BDI incluso							R\$ 184.906,13
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------

Rondnely R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA





ANEXO - IX

Cronograma

Físico - Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Adm: JEOVÁ ANDRADE
End: RUA TEOTÔNIO VILELA S/Nº - MARANHENSES-CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Obra: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA 19X33=627M² NA EMEF MARIA DE LOURDES
Local: CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										DATA
OBRA: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA 19X33=627M²										AGOSTO / 2014
LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS										R\$ 184.896,13
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias										
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)						VALOR DO ITEM		%
		30	60	90	120			(R\$)		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%						20.391,36		11,03%
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%						4.159,74		2,25%
03	FUNDAÇÃO	25%	75%					19.583,83		10,59%
04	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA			75%	25%			123.799,95		66,96%
05	DRENAGEM PLUVIAL			50%	50%			5.465,54		2,96%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-127/220V				100%			9.554,21		5,17%
07	SERVIÇOS DIVERSOS				100%			1.941,50		1,05%
DESEMBOLSO	SIMPLES ACUMULADO	29.447,06	14.687,87	95.582,73	45.178,47					
		29.447,06	44.134,93	139.717,66	184.896,13			R\$ 184.896,13		100,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Adm: JEOVÁ ANDRADE
End: RUA TEOTÔNIO VILELA S/Nº - MARANHENSES- CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Obra: Adequação e Reforma da Quadra da EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues (Piso, Mureta e Alambardo)
Local: CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							DATA
OBRA: Adequação e Reforma da Quadra da EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues (Piso, Mureta e Alambardo)							AGOSTO / 2014
LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS							R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias							80.750,86
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)			VALOR DO ITEM		%
01	EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA	10	20	30	(R\$)		
DESEMBOLSO	SIMPLES ACUMULADO	30%	50%	20%	80.750,86		100,00%
		24.225,26	40.375,43	16.150,17			
		24.225,26	64.600,69	80.750,86	R\$ 80.750,86		100,00%

Rondney R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA





ANEXO - X

Memorial Descritivo



PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se da reforma do piso, demolição e construção de mureta e alambrado da Quadra Poliesportiva da EMEF Maria de Lourdes Rocha Rodrigues. A mesma está localizada na Rua Teotônio Vilela S/Nº – Maranhenses, no município de Canaã dos Carajás.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados são especificamente de engenharia e serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior, e inteiramente fornecidos pelo construtor contratado;

Será de inteira responsabilidade do(a) construtor(a), durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligência de seus funcionários;

Serão impugnados pela fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;

Ficará o construtor contratado obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

Ao contratado, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem



substituídos por outros equivalentes, só poderão vir a sê-lo com a prévia anuência da fiscalização.

A construtora deverá providenciar Sondagem de reconhecimento do solo verificando sua compatibilidade, em termos de resistência, com o projeto a ser executado.

Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especificações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares, prevalecerá também o primeiro.

As dúvidas quanto à interpretação do Caderno de Especificações e desenhos do Projeto Arquitetônico, Elétrico e estrutural serão dirimidas pela fiscalização.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a fiscalização.

Será de responsabilidade do Construtor a elaboração dos projetos complementares, bem como a aprovação de todos esses projetos, devendo ainda o Construtor apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) respectivas, obrigatoriamente.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA DO TERRENO

- Será procedida, periodicamente, a remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma. O local de despejo deverá ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada;



1.2 PLACAS

- No canteiro, ou em local determinado pela fiscalização, será colocada placa indicativa com as características da obra.

1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cabe ao construtor contratado fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2.0 REVESTIMENTO

- As paredes internas e externas das muretas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação.
- A argamassa a ser utilizada para reboco será no traço 1:6:2 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm ;

3.0 PISOS

- As camadas niveladoras terão 5 cm de espessura.
- A camada niveladora com impermeabilizante deverá ser executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 acrescido de impermeabilizante do tipo SIKÁ 1, usado na proporção adequada, possuindo acabamento razoavelmente áspero.
- Serão revestidos GRANITINA bem polido na cor indicada pela FISCALIZAÇÃO, com juntas plásticas pretas.
- Serão executados por pessoal especializado seguindo as normas e especificações do fabricante.
- O piso em GRANITINA deverá ficar perfeitamente liso e sem imperfeições.
- O piso depois de concluído deverá ser resinado.

Q.P.

[Signature]



4.0 PINTURA

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de pó, preparadas para o tipo de pintura que irão receber;
- Nas muretas serão aplicadas duas demãos de selador acrílico como fixador, na cor branca;

5.0 LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).
- Serão lavados conveniente, e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, e pedras, bem como o revestimento das paredes em cerâmica e casquilhos de tijolo aparente, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza de pisos e paredes revestidos com material cerâmico ou pedra será feita da seguinte forma:
 - Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço); lavagem com água em abundância.

6.0 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos arquitetos autores do projeto.

Ass.



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária



Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

Todas as medidas deverão ser conferidas antes da execução e qualquer medida destoante do projeto deve ser informada à fiscalização.

Canaã dos Carajás, 25 de Agosto de 2014

Rondnely R. Silva
Eng. Civil CREA nº 28531-D/PA

Rondnely R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA



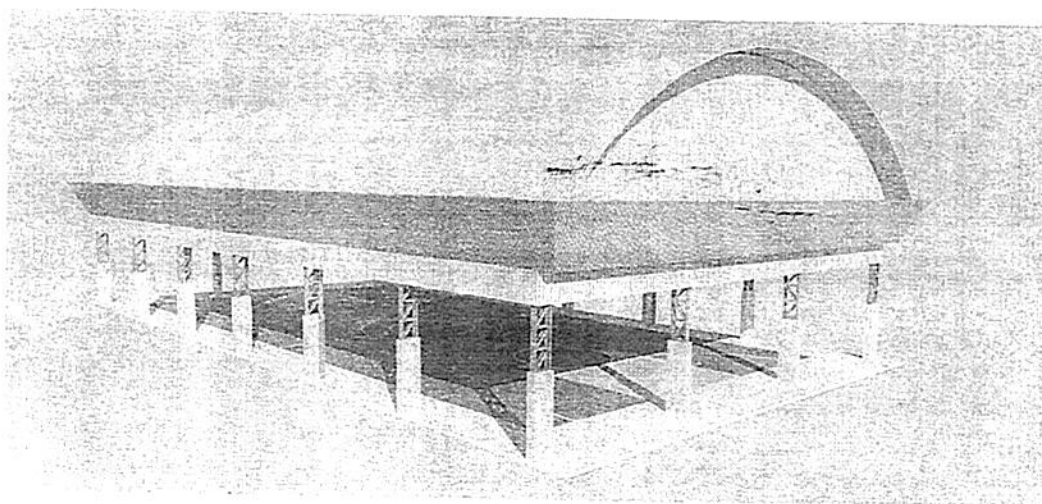
Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)



ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4. FUNDAÇÃO.....	3
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7. SERVIÇOS DIVERSOS.....	5

Out.



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.



No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.



6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



ANEXO - XI

Projetos

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DUTO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



PROJETO ARQUITETÔNICO

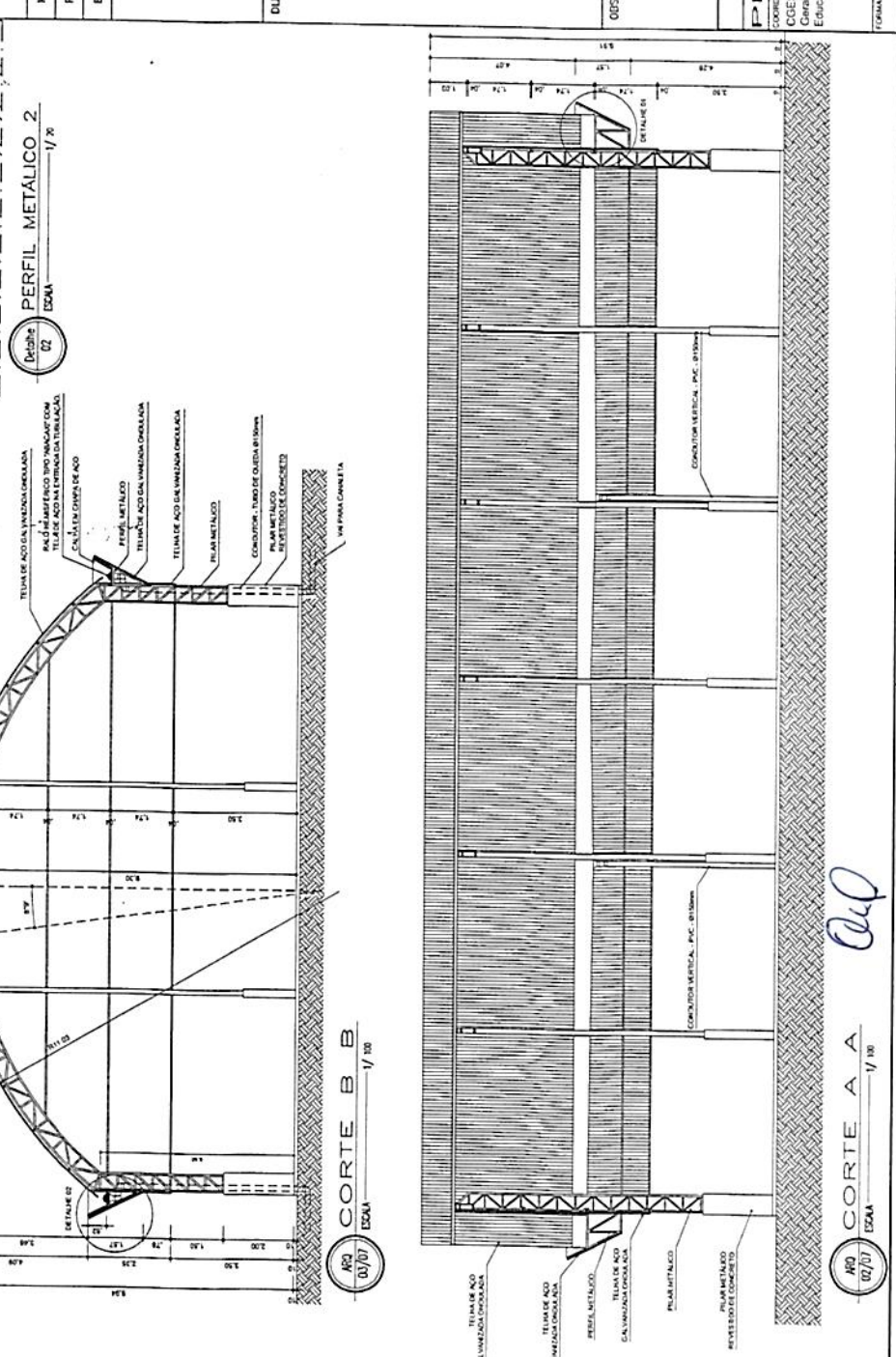
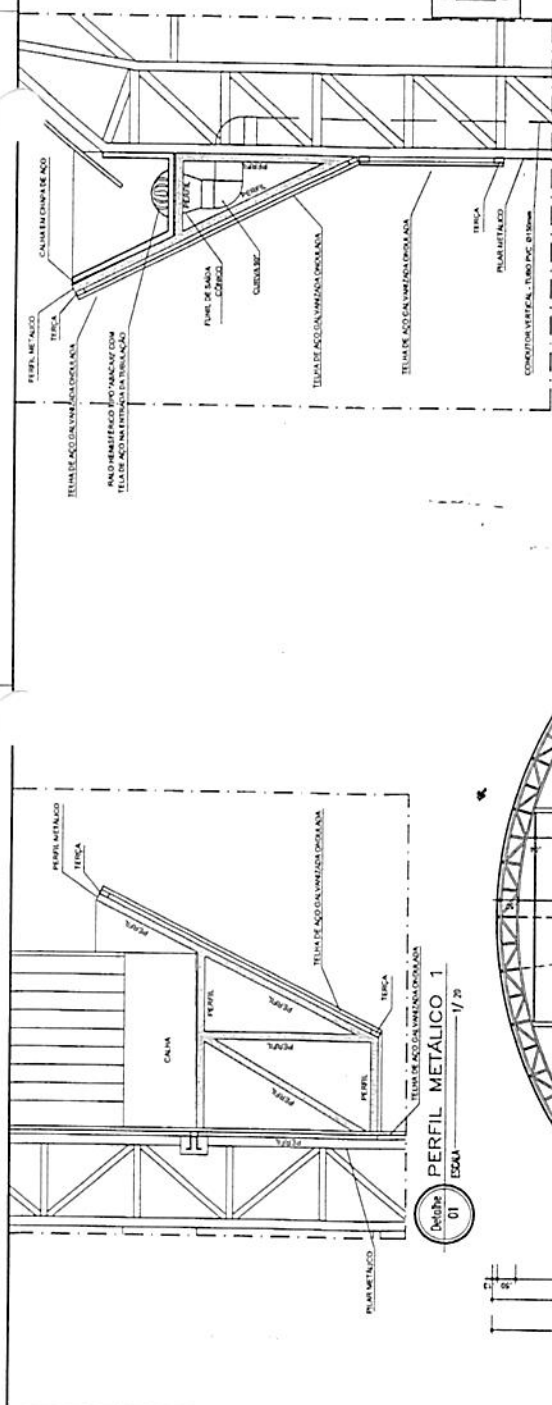
COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

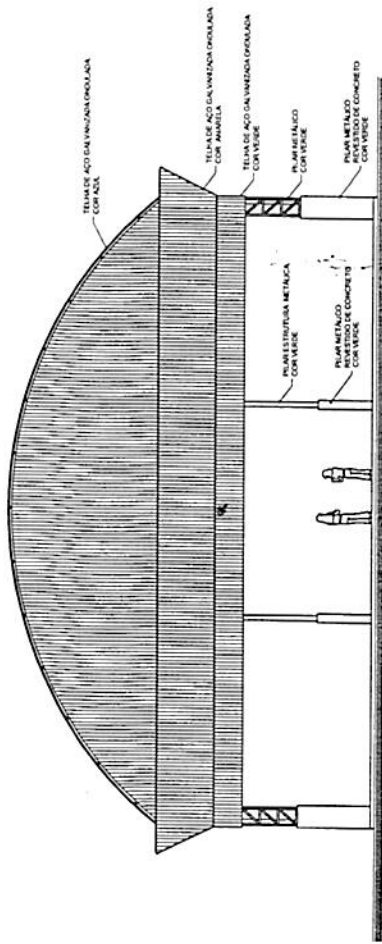
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
CORTES

ARQ

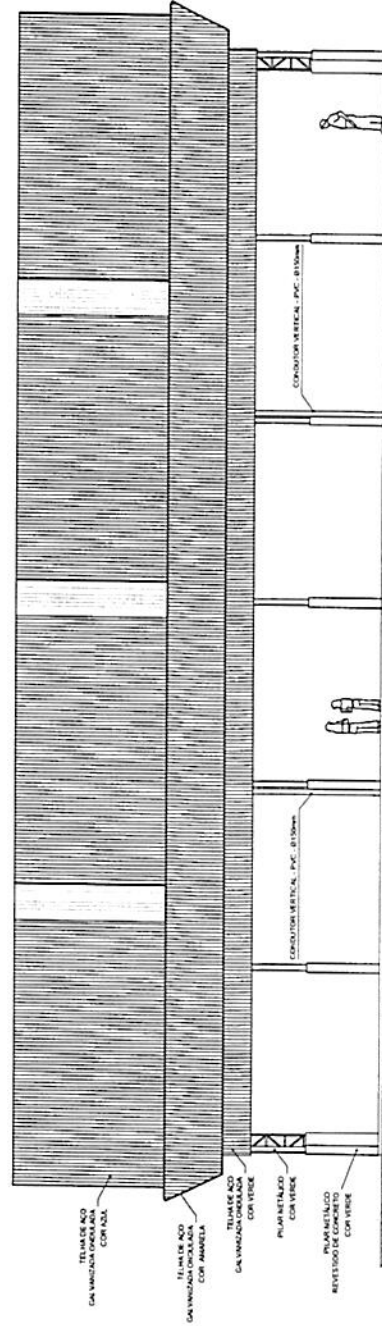
FORMATO A3 (344 x 420)
JALHO 02/05

REVISÃO
R.00
R.00
R.00
INDICAÇÃO
DATA EMISSÃO
JALHO 02/05





ARQ 04/07
FACHADA 1
ESCALA 1/100



ARQ 05/07
FACHADA 2
ESCALA 1/100

Assinatura

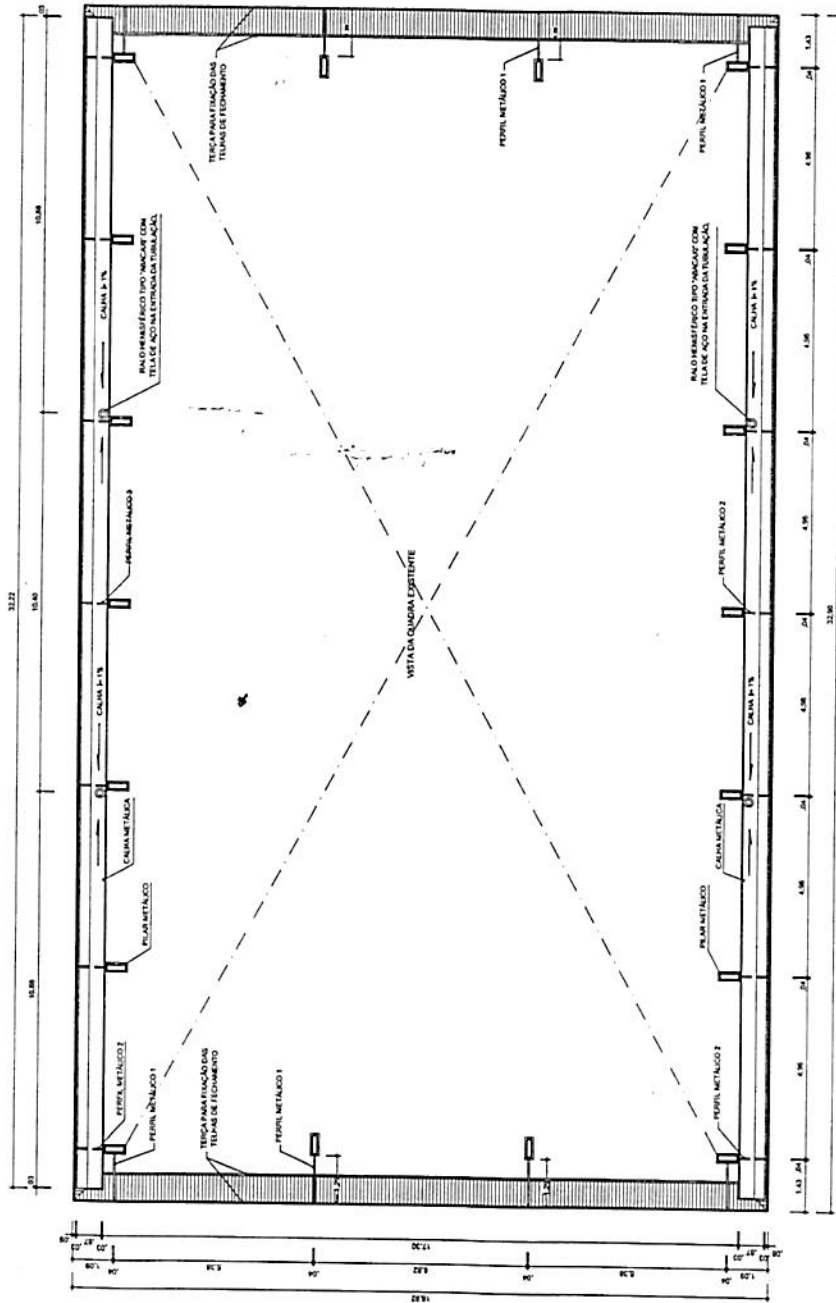
GOV. DO PIAUÍ BRASIL Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA	
PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	
CREA:	
RA:	
OBSERVAÇÕES:	
COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO COBERTURA DE QUADRA (627m²) FACHADAS	
COORDENADOR CGEST - Coordenação Geral da Infraestrutura Educacional	ARQ 03/05
FOLHA 01 DE 01 DATA DE EMISSÃO: 03/05/2011 FOLHA 01 DE 01	FOLHA 01 DE 01





Q. Q.

[illegible]



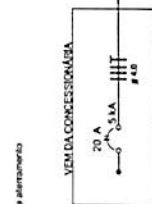
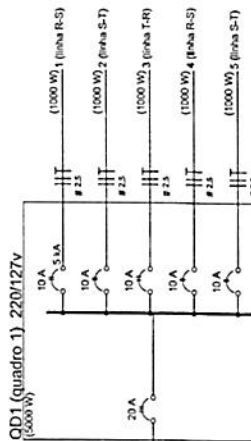
ARQ
07/07
1/10

Carlo

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA		Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE			
MUNICÍPIO - UF:			
PROPRIETÁRIO:			
ENDEREÇO:			
PROPRIETÁRIO:		ORÇ:	
RESP. TÉCNICO:		ORÇ:	
DUFO:		ORÇ:	
RA:		RA:	
OBSERVAÇÕES:			
COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO			
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA	
REVISÃO R.00 R.00 R.00		ARQ 05/05	
DATA 07/07		DATA 05/05	
FORMATO A7 (594 x 425)		DATA 07/07	

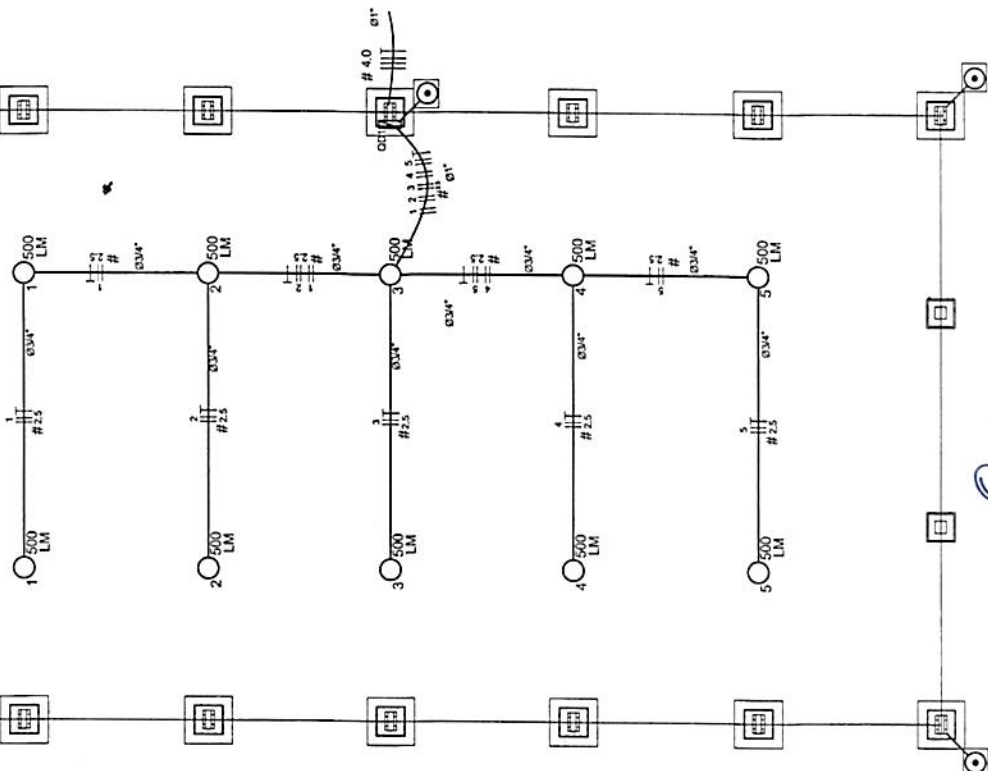


Legenda	
	Luminária pl/amp, retina - sobrepõe teto
	Quadro de distribuição - sobrepõe a 1,50m do piso
	Seção do condutor em mm²
	Diâmetro do eletroduto em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
	Marca de aterramento do SPDA e do Quadro com caixa de inspeção



unidade de aterramento

220/127V



Quadro de Cargas (OD1) 220/127V

Circuito	Esquema	V (V)	Variação (W)	Pot. Total (W)	Seção (mm²)	Dist. (m)
1	F-F (R-S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F-F (S-T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F-F (T-R)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F-F (R-S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F-F (S-T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL				10		50,0

Lista de Materiais - 220/127V

Quantidade	Descrição
10 ps	Linha de aço galvanizado 3/4"
2 ps	Linha de aço galvanizado 1"
5 ps	Condutividade LB
4 ps	Condutividade TA
1 ps	Condutividade XA
40 ps	Aterramento metálico tipo D de 3/4"
4 ps	Aterramento metálico tipo D de 1"
2,5 mm²	Condutor Unipolar (cabo) Isolado PVC/70°C
250 m	Dispositivo de Proteção
5 ps	Disjuntor bipolar Termomagnético
1 ps	Disjuntor bipolar Termomagnético - 20 A - 5 kA
5 ps	Aterramento das quadras e do SPDA
5 ps	Calha de Inspeção 30x30 cm com Tampa de Ferro Fundido
12 ps	Conector de brinca para haste 5/8"
10 m	Correia de cobre nu 35 mm²
5 ps	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m
5 ps	Terminais do pressão tipo preta com 4 parafusos
5 ps	Dispositivo tipo galvanizado
10 m	Eletroduto galvanizado, vira 3,0m
70 m	3/4"
10 ps	Luminária e acessórios
10 ps	Luminária isolada pr alta pressão, linha industrial projetor hermético
10 ps	Terminais de alta pressão
10 ps	Luminária
10 ps	Quadro dinâmico, chapa perfurada - sobrepõe, completo com porta, brinca e acessórios, Capacidade 5 disj. bipolar + 1 bipolar

Nota:
A relação da contagem para aterramento do SPDA deverá ser feita de acordo com a Norma NBR 5418/79, a qual estabelece que a resistência de aterramento deve ser menor que 10 ohms. A conexão deverá ser feita à haste Cooperweld através de solda mecânica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de Distribuição também deverá ser aterrado.

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DUITO

RA



COBERTURA DE QUADRA PROJETO ELÉTRICO

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V

ELE

01/01

REVISÃO

ELABORAÇÃO

DATA EMISSÃO

R.00

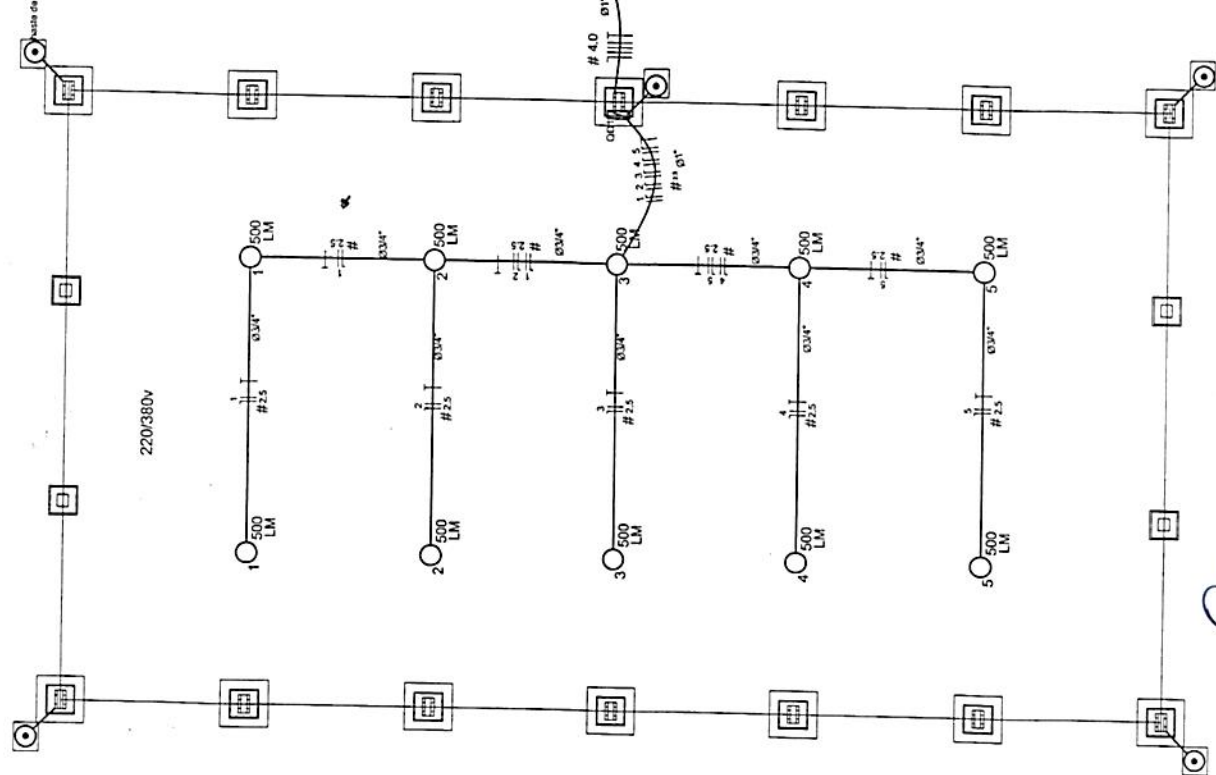
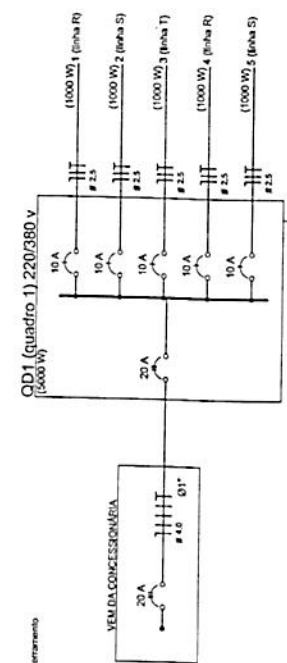
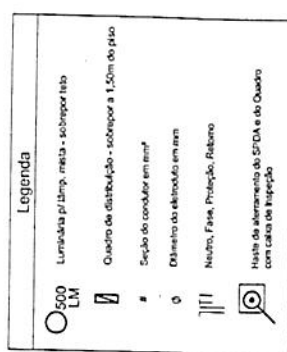
FORMATO

A2 (194 X 429)

JUSTIFICATIVA

PROJETO

PROJETO



BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RISP. TÉCNICO

CREA

DUO

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
 COBEST - Coordenação
 Geral de Infraestrutura
 Educacional

ELE

REVISÃO
 R.00
 DATA EMISSÃO
 01/01/2011

Quadro de Cargas (QD1) 220/380v

Circuito	Esquema	V	W	Var. (W)	Var. (VA)	Seção (mm²)	Ext. (m)
1	F+N (R+H)	220V	2	1000	2,5	10,0	
2	F+N (S+N)	220V	2	1000	2,5	10,0	
3	F+N (R+H)	220V	2	1000	2,5	10,0	
4	F+N (S+N)	220V	2	1000	2,5	10,0	
5	F+N (R+H)	220V	2	1000	2,5	10,0	
TOTAL			10	5000	2,5	10,0	

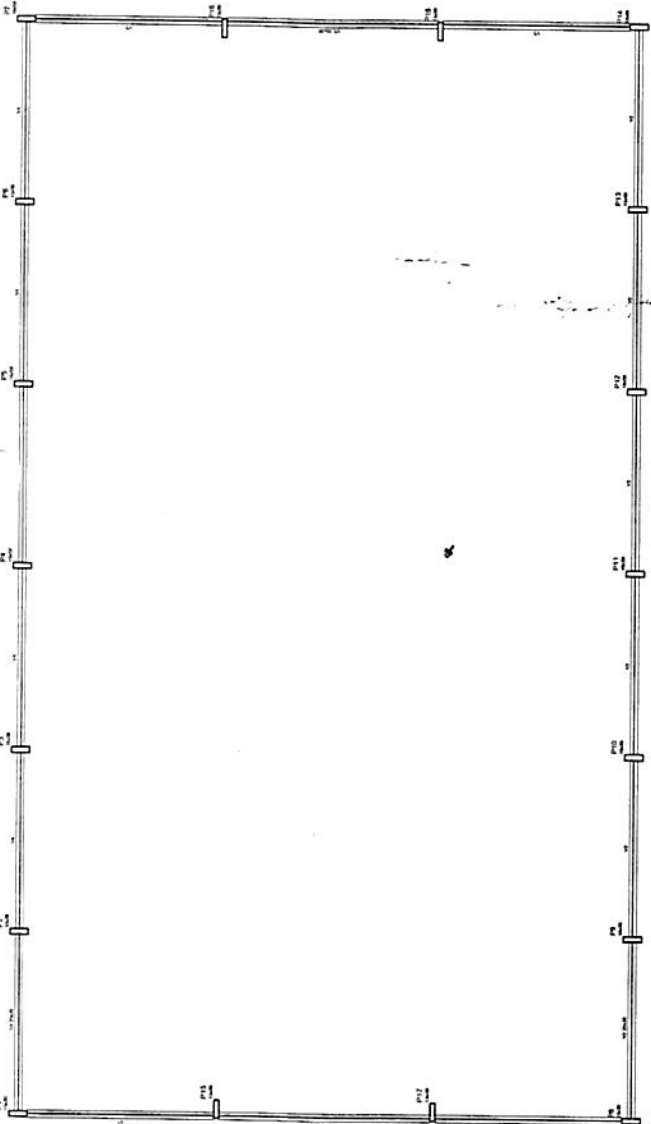
Lista de Materiais - 220/380v

Atenuação p/ antenas	10 pc
Linha de aço galvanizado 3/4"	2 pc
Linha de aço galvanizado 1"	5 pc
Condutividade LB	4 pc
Condutividade TA	1 pc
Condutividade 2A	40 pc
Abruptador metálico tipo D de 3/4"	4 pc
Abruptador metálico tipo D de 1"	4 pc
Conector Unipolar (cabo) Insulação PVC/70°C	200 m
2,5 mm²	200 m
Dispositivo de Proteção	5 pc
Disjuntor Unipolar Termomagnético	5 pc
10 A	1 pc
Disjuntor Unipolar Termomagnético -	1 pc
20 A - 5 kA	1 pc
Aterramento das quadras e do SPDA	1 pc
Caixa de Inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pc
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pc
Conduíte de cobre nº 20 mm²	10 m
Haste tipo Cooperfield 5/8" - 3m	5 pc
Tubo PVC	10 m
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pc
Eletrodos tipo galvanizado	10 m
Eletrodos galvanizados, vara 3,0m	10 m
1"	10 m
3/4"	10 m
Luminária e acessórios	10 pc
Luminária blindada pl. alta pressão, feixe industrial	10 pc
projektor hemisférico	10 pc
Luz mista	10 pc
Luz mista	10 pc
Quadro distri. chapa platinada - sobrepõe, completa, com porta trancada e acessórios. Capacidade: 5 d.s. unip. + 1 bipolar	1 pc

Notas:
 A função da condutividade para aterramento do SPDA deverá ser fluída a água metálica da estrutura através do terminal de ligação tipo prensa com 4 parafusos. A condutividade deverá ser instalada no ponto de ligação da estrutura de aço metálica dentro da caixa de inspeção. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

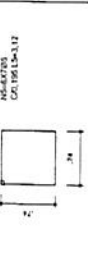
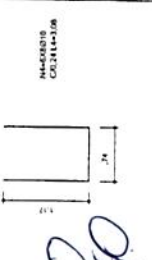
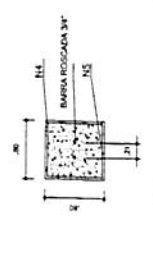
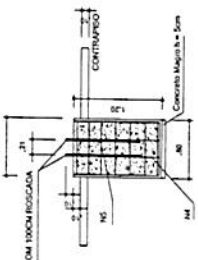
Assinatura

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

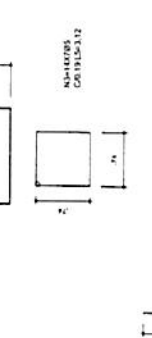
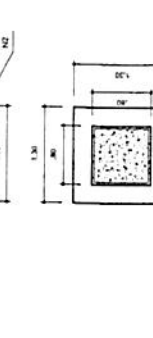
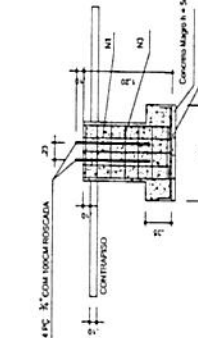


DETALHES DA FUNDAÇÃO: BLOCOS DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/50

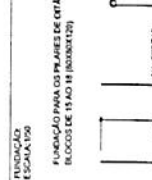
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE CIMA
BLOCOS DE 15 AO 18 INCHOS DE CIMA
DO SOLO PODE INVERTER A NECESSIDADE DE UMA BARRA DE 20CM
DIÂMETRO, ARMADO COM 180CM E 180CM (ESTRIBO) COM 20CM
A CADA 20CM.



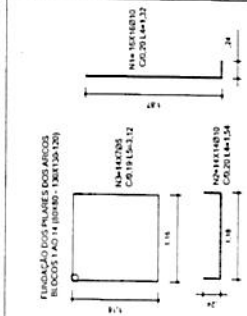
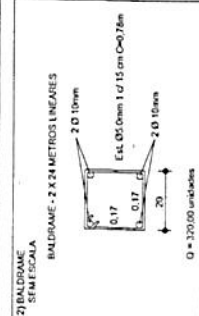
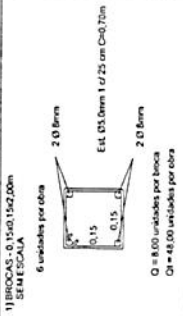
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE CIMA
BLOCOS DE 15 AO 18 INCHOS DE CIMA
DO SOLO PODE INVERTER A NECESSIDADE DE UMA BARRA DE 20CM
DIÂMETRO, ARMADO COM 180CM E 180CM (ESTRIBO) COM 20CM
A CADA 20CM.



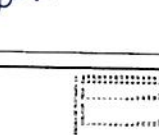
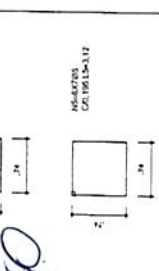
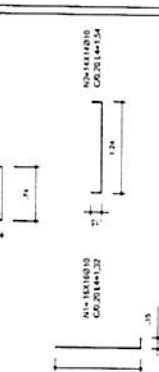
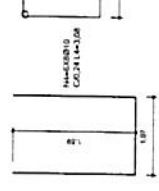
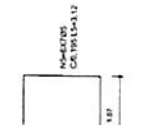
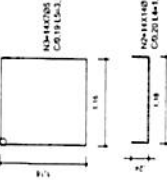
1- CLAREAR O CONCRETO COM ÁGUA EM
PELO MENOS 7 DIAS CONSECUTIVOS
2- COMPACTAR O FUNDO DA VALA
3- O REATERRO DA VALA SERÁ EM
SOLO COMESTO



DETALHES DA FUNDAÇÃO:
PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME
SEMI ESCALA



FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE CIMA
BLOCOS DE 15 AO 18 INCHOS DE CIMA
DO SOLO PODE INVERTER A NECESSIDADE DE UMA BARRA DE 20CM
DIÂMETRO, ARMADO COM 180CM E 180CM (ESTRIBO) COM 20CM
A CADA 20CM.



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação
FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

RA

DEFO

CREA

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
COGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)

EST

FORMAÇÃO

PLANO

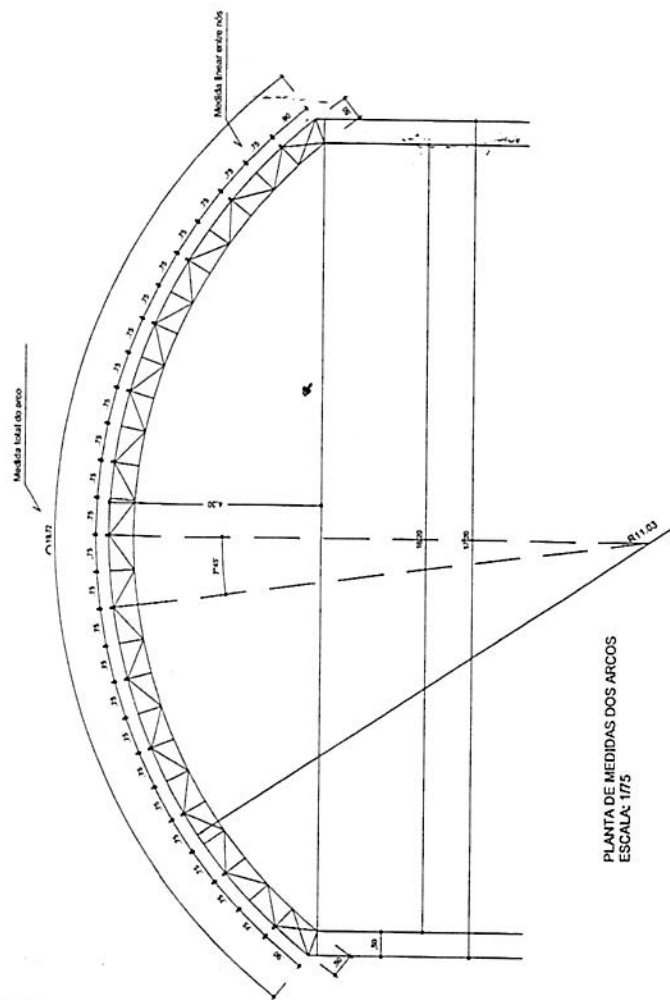
RUBRICA

INDICADA

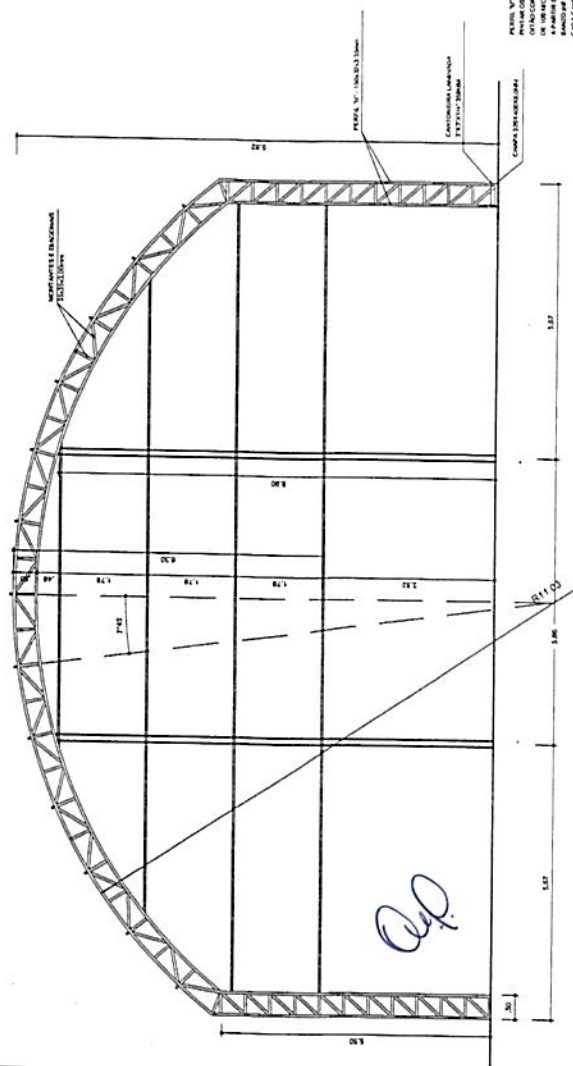
DATA EMISSÃO

02/04

02/04

[illegible]

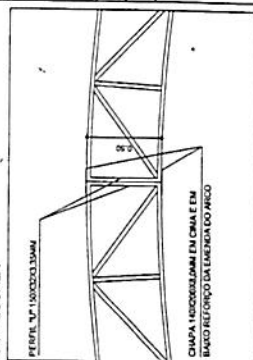
PLANTA DE MEDIDAS DOS ARCOS
ESCALA: 1/75



PLANTA DOS ARCOS E PILARES
ESCALA: 1/75

[illegible]

EMENDA CENTRAL DO ARCO
SEM ESCALA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Ministério
da Educação

FNDE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETARIO

RES.P. TÉCNICO

duro

CREA

TRA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESTRUTURAL

Coordenação
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educacional

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
EST. METÁLICA - PLANTA DOS ARCOS E PILARES
E DETALHES

EST

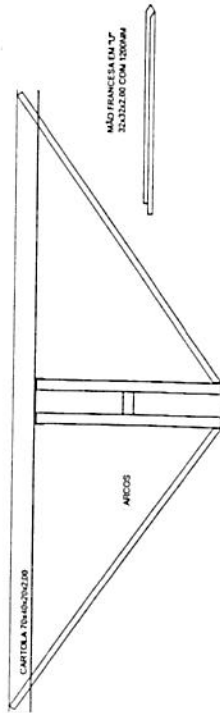
03/04

A2 (194 X 420)

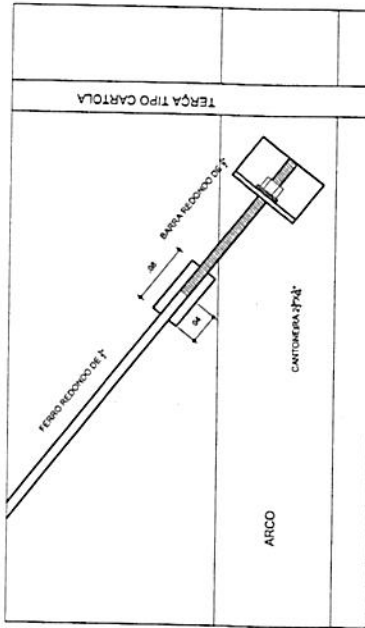
ALHE DA MÃO FRANCESA.

SEM ESCALA

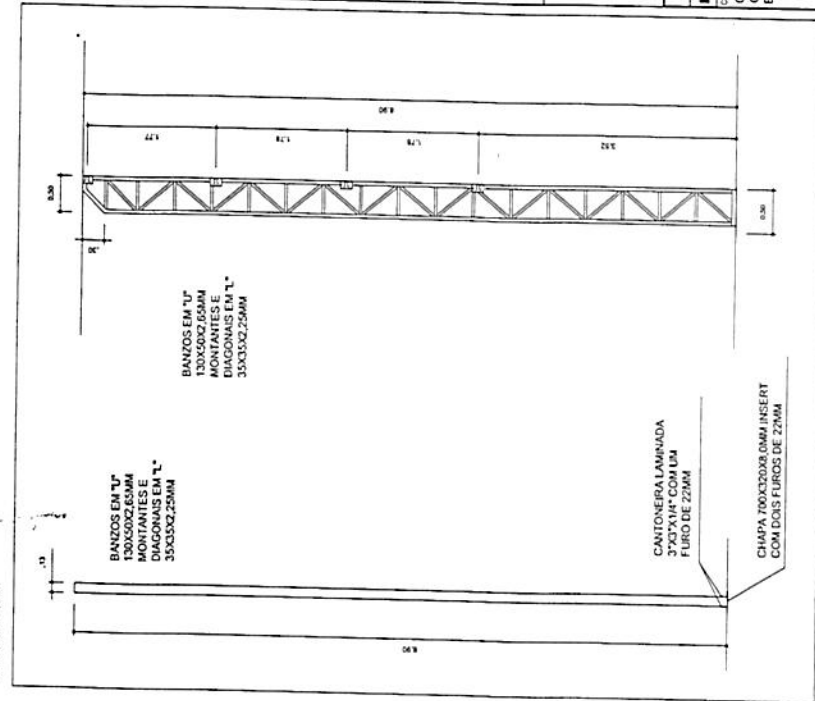
COLOCAR EM TODAS CARTOLAS E LONGUINHOS MENOS AS DAS VÍAS DE RUADEZ



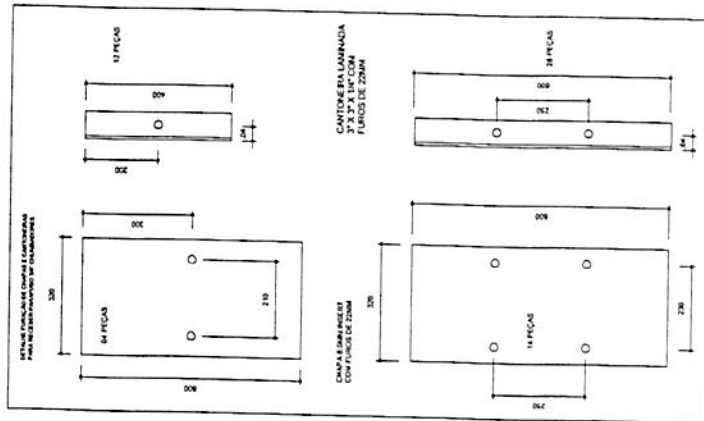
DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTEVIMENTO SEM ESCALA



PLANTA DOS PILARES LATERAIS
ESCALA 1:50



DETALHE DAS CHAVAS
ESCALA 1:10



Proj.

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: UF:
PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

CREA

CLFO

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENADOR
COEST - Coordenação
Geral da Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
ESTRUTURA METÁLICA
DE TALHES

EST

REVISÃO
R.00
FORMAÇÃO
A2 (154 X 425)

ESCALA
PROJEÇÃO
DATA: 10/02/2011

PRIMEIRA
04/04